



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300 /2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: RR MEDICAL EIRELI ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1000/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 48/2021

Aos vinete e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **RR MEDICAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Emilio Kerche de Menezes, n° 38 - Quadra A Lote 21, CEP: 18015-360, Bairro Vila Haro, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 33.202.407/0001-50, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 798.233.111.114, neste ato representado pelo Proprietário **Sr. Raphael Yarmalavicius Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 47.771.661-1-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 407.874.408-76, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 1000/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a**

RAPHAEL
YARMALA
VICIUS
PEREIRA:4
078744087
6

Assinado de
forma digital por
RAPHAEL
YARMALAVICIUS
PEREIRA:4078744
0876
Dados:
2021.05.27
16:06:22 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos n° 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br/EQTS

Página 1 de 12

DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados:
2021.05.20
14:52:58 -03'00'



"aquisição de materiais de enfermagem", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 145.929,42 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CECAM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	38	CX	Fio Catgut Cromado 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	10.046 .799	SHALON	R\$ 100,75	R\$ 3.828,50
18	38	CX	Fio Catgut Simples 2-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	10.046 .800	SHALON	R\$ 94,60	R\$ 3.594,80
19	38	CX	Fio Catgut Simples 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	10.046 .801	SHALON	R\$ 94,60	R\$ 3.594,80



20	38	CX	Fio Catgut Simples 4-0, absorvível, com comprimento de aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com comprimento de aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	10.046 .803	SHALON	R\$ 94,60	R\$ 3.594,80
21	38	CX	Sutura inabsorvível monofilamentar de Poliamida (Nylon) 10-0 30cm, c/ 02 agulhas de 6mm EE6, curvatura de 1/2 círculo, agulha espatulada para oftalmologia modelo Premium Spatula, sutura negra. A Sutura de Poliamida (Nylon) O Nylon é uma sutura monofilamentar não absorvível, Biodegradável, composto de monômeros. Caixa com aprox 12 unidades.	10.041 .974	SHALON	R\$ 99,99	R\$ 3.799,62
24	37.500	UNIDADE	Seringa descartável estéril sem agulha capacidade de 20 ml, luer slip, com dispositivo de segurança adequada à NR 32.	10.042 .003	RYMCO	R\$ 1,30	R\$ 48.750,00
26	38	CX	Fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 5,0, CAIXA COM APROX 12 UNIDADES	10.042 .089	SHALON	R\$ 90,00	R\$ 3.420,00

R\$ 70.582,52

RAPHAEL
YARMALAV
ICIUS
PEREIRA:40
787440876

Assinado de
forma digital por
RAPHAEL
YARMALAVICIUS
PEREIRA:4078744
0876
Dados: 2021.05.27
16:25:19 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br EQTS

Página 3 de 12

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados: 2021.05.20
14:53:25 -03'00'



COTA RESERVADA A ME/EPP

ITEM	QTDD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CECAM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	3.750	UNIDADE	Compressa de gaze algodoadada com chumaço de algodão estéril de tamanho 10x15cm, constituído de uma manta de algodão medicinal hidrófilo (envolto de tecido de gaze hidrofília).	10.041 .695	AMÉRICA	R\$ 1,04	R\$ 3.900,00
5	325	PACOTE	Compressa Campo Operatório cirúrgico aberto, 50X45cm de medida, em tecido 100% algodão, com 4 camadas de gazes sobrepostas, tecidos em ligamento de tafeta (tela) e cadarço fixado ao campo por dobras, com bom acabamento, alto poder de absorção de fluídos e sangue, isenta de impurezas: manchas, alvejante óptico e resíduos de amido, inodora, pesando a unidade 35 gramas. Pacote com 50 unidades pesando 1750gramas, conforme ABNT NBR 13843. Embalagem contendo informações conforme NBR 13843.	10.046 .798	AMÉRICA	R\$ 115,00	R\$ 37.375,00
17	12	CX	Fio Catgut Cromado 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	10.046 .799	SHALON	R\$ 100,75	R\$ 1.209,00
18	12	CX	Fio Catgut Simples 2-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio,	10.046 .800	SHALON	R\$ 94,60	R\$ 1.135,20



			caixa com aprox 24 envelopes.				
19	12	CX	Fio Catgut Simples 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	10.046 .801	SHALON	R\$ 94,60	R\$ 1.135,20
20	12	CX	Fio Catgut Simples 4-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	10.046 .803	SHALON	R\$ 94,60	R\$ 1.135,20
23	37	UNIDADE	Vaselina Sólida branca, acondicionada em embalagem de 500g	10.046 .869	VIC PHARMA	R\$ 37,90	R\$ 1.402,30
24	12.500	UNIDADE	Seringa descartável estéril sem agulha capacidade de 20 ml, luer slip, com dispositivo de segurança adequada à NR 32.	10.042 .003	RYMCO	R\$ 1,30	R\$ 16.250,00
25	18.750	UNIDADE	Seringa Descartável de 5ml sem agulha, com <u>bico curto sem rosca</u> , com boa adaptação ao canhão da agulha, sem apresentar vazamentos, com graduação a cada 0,5 ml com numeração bem visível, trava no final do embolo para que não se solte facilmente, com deslizamento fácil, sem se soltar entre o embolo e o corpo, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica.	10.046 .946	SR	R\$ 0,62	R\$ 11.625,00

RAPHAEL
YARMALAV
ICIUS
PEREIRA:40
787440876

Assinado de forma digital por RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876
Dados: 2021.05.27 16:25:58 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br EQTS

Página 5 de 12

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.05.20 14:53:47 -03'00'



26	2	CX	Fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 5,0, CAIXA COM APROX 12 UNIDADES	10.042 .089	SHALON	R\$ 90,00	R\$ 180,00
----	---	----	--	----------------	--------	-----------	------------

R\$ 75.346,90

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.39.00 ficha 540 e
02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00 ficha 606.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da



legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A(s) detentora(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá(ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na



legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens.

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

RAPHAEL
YARMALAV
ICIUS
PEREIRA:40
787440876

Assinado de
forma digital por
RAPHAEL
YARMALAVICIUS
PEREIRA:4078744
0876
Dados: 2021.05.27
16:26:59 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br/EQTS
Página 8 de 12

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados: 2021.05.20
14:54:22 -03'00'



8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

10.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

10.3. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, n°. 200 galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

10.4. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, mínimo 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega, sob pena



de devolução dos produtos.

10.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

10.6. Os objetos serão recebidos:

10.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta.

10.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

10.6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII do edital.

12.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas

RAPHAEL
YARMALAV
ICIUS
PEREIRA:40
787440876

Assinado de
forma digital por
RAPHAEL
YARMALAVICIUS
PEREIRA:4078744
0876
Dados: 2021.05.27
16:27:58 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br/EQTS

Página 10 de 12

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados:
2021.05.20
14:54:47 -03'00'



objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na



hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 27 de maio de 2021.

**DENIS ANDRE JOSE
CRUPE**

Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.05.20 14:55:11 -03'00'

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

RAPHAEL
YARMALAVICIUS
PEREIRA:407874
40876

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
YARMALAVICIUS
PEREIRA:40787440876
Dados: 2021.05.26
12:00:50 -03'00'

**RR MEDICAL EIRELI ME
RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA
DETENTORA**